



LEI Nº 1050 DE 27 DE ABRIL DE 2004.

“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PANTANEIRA DOS APICULTORES DE MIRANDA - APAMIR.”

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PANTANEIRA DOS APICULTORES DE MIRANDA - APAMIR, fundada em 10 de Janeiro de 2004, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.122.806/0001-39, com sede provisória à Rua São Benedito, nº 495, Miranda-MS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 27 de Abril de 2004.

ELIZABETHE DE PAULA P. ALMEIDA
Prefeita Municipal

